



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 6/2022-0017

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data da sessão: 16 de Março de 2022

Horário: 09:00 (horário local)

Local: Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**Processo Administrativo: N° 124012203**

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e derivados para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e Unidades Administrativas, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A partir de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto será obrigatória à apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a.** carteira de identidade ou outro documento equivalente, dos responsáveis legais da empresa e, se for o caso, do procurador outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**b.** Procuração em nome da proponente, com reconhecimento de firma na assinatura, lavrada em cartório. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

**c.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

**d.** Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, deverá anexar Certidão Simplificada emitida na Junta Comercial da sede da licitante (emitida em até 60 dias anteriores ao certame) e Declaração de Tratamento Diferenciado para ME E EPP, caso a empresa tenha este porte (ANEXO III).

**3.2.** A falta da declaração e da certidão citadas na alínea “d” do item anterior implicará na não comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir fora dos envelopes de proposta e habilitação, e apresentados em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, neste caso nos termos do item 7.3, alínea “d” e “e” deste Edital.



**3.5.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**3.6.** Será permitido o credenciamento de apenas um representante legal por empresa, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

**3.7.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes N° 01 e 02, as exigências que trata o item 4.1, alíneas “a” e “b”.

**3.8.** Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

**3.9.** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Deverão apresentar, junto dos documentos do Credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes exigências:

- a. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (MODELO DO ANEXO II);
- b. Envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

##### **ENVELOPE 01**

PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº **6/2022-0017-PMPF**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

##### **ENVELOPE 02**

HABILITAÇÃO

P. Presencial nº **6/2022-0017**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

**4.2.** Decorrido o horário supracitado para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis também a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**4.3.** Todos os documentos deverão ser entregues impressos em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social, além de todos os dados cadastrais do emitente, em seu cabeçalho.



**4.4.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**4.5.** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

**4.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g. que não tenham em suas atividades empresariais, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, específico ou genérica que esteja englobado o objeto a ser licitado.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá consignar os valores unitários e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

**5.1.1.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no ANEXO VII deste edital, através do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

- a. Ser digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.



**b.** A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

**c.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o Serviço objeto do presente certame, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta.

**d.** **Apenas nas licitações por lote, a proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos.

**5.6.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital.

**5.9.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**5.10.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 (Habilitação).

**5.11.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.



## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

**6.1.** O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**6.2.** O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

**6.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

**6.4.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**6.5.** As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

**6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b.** Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d.** A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**e.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10.** A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

**6.12.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.12.1.** Não será aceita a proposta que contenha preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante e/ou no Termo de Referência, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.

**6.13.** Após o resultado da fase de lances, e tendo a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

**6.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

## **6.15. DAS AMOSTRAS**

**6.15.1.** O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, e a desclassificação do licitante

**6.15.2.** Serão avaliados se os produtos possuem as especificações constantes no Termo de Referência, e os padrões mínimos de aceitabilidade.

**6.15.3.** No caso de não haver entrega da (s) amostra (s), ou a (s) amostra (s), apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), a proposta será recusada, e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**6.15.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados, não gerando direito a ressarcimento.

**6.15.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de três dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.15.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do Envelope nº 02 (Habilitação), obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual - Requerimento de Empresário;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** CPF e Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação com foto do Proprietário, diretores ou sócios

**Observação:** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c” e “d” não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

### **7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.2.1.** Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu/prestou o serviço ou está fornecendo/prestando o serviço, a contento, os produtos/serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**7.1.2.1.1.** O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**





**7.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**7.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

**7.1.3.3.** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**7.1.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**7.1.3.5.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.1.3.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.1.3.7.** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

#### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.4.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

**7.1.4.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



**7.1.4.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

**7.1.4.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.4.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **7.1.5 DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

**b)** Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)

**c)** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**7.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

**a.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**b.** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

**c.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

**d.** Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia



autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

e. A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

f. Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

**74.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**75.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

**76.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**77.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE terão **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

**78.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**79.** As licitantes MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrições.

**710.** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

**711.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**712.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um



valor mais baixo

**713.** Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

**714.** Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**715.** A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

**716.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**717.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**718.** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**719.** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**720.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**721.** A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

## **8 DO RECURSO**

**8.1** O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

**8.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



fundamentadamente.

**8.2.1** nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, remetendo - o, de ofício, à autoridade competente para decisão final.

**8.4** os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, nos termos da Lei N° 8.666, de 1933–

**8.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá, em regra, efeito suspensivo.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.5** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará mediante publicação de nota no Diário Oficial deste Município,



neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, ou, ainda, encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site oficial da prefeitura.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

**11.2** O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3** O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.

**11.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12. DO PRAZO**

**12.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## **12.2 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.3** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.



### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra - ANEXO I deste Edital.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital ou na Minuta da Ata de Registro de Preços -

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**16.2** - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**16.3** - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** - As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I ou na Ata de Registro de preços deste Edital.

### **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** Até o **02º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail



[licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou de forma presencial, no endereço da comissão, citado no preâmbulo deste edital.

**18.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail, [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) ou de forma presencial, no endereço da comissão.

**18.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.4** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).

**19.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas

**19.7** Constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.8** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.12.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.12.3** ANEXO III - Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP

**19.12.4** ANEXO IV – Declaração de não Parentesco Com a Administração Pública

**19.12.5** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.12.6** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.12.7** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 03 de Março de 2022.

**David Jhenison Soares Fernandes**

PREGOEIRO OFICIAL

Port. Nº 331/2021



**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 6/2022-0017**  
**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência visa orientar o processo de despesa, para eventual e futura, **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros e derivados para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão**, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justificamos que a aquisição dos lubrificantes se deve a necessidade de abastecimento e manutenção da frota de veículos elencados abaixo, neste Termo de Referência, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com a finalidade de que os veículos da frota municipal estejam sempre em pleno funcionamento para realização das atividades cotidianas dos servidores que os utilizam.

Ressalta-se ainda que, a quantidade de lubrificantes a ser adquirida por este Órgão, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado pelo exercício anterior.

**3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	NNT 4582	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7622	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 1874	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	QGN-7105	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OVZ 7722	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA	MXP 0522	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	MYN-2428	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 0124	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	AGP 0344	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2661	PRÓPRIO	GASOLINA



COMPTACA				
CAMINHÃO	TOR VW	***	PRÓPRIO	DIESEL
	15/180			
ENCHEDEIRA	FIATALLIS	***	PRÓPRIO	DIESEL
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
COMPACTADOR DE SOLO SAPINHO	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	VW SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2671	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2681	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	TANQUE (PIPA)	OJV 3522	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	BASCULHA NTE	OKB 5419	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	CARROCERI A	OKB 8839	PRÓPRIO	DIESEL S10
RETROESCAVAD EIRA	-	-	PRÓPRIO	DIESEL S10

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA

#### SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7582	PRÓPRIO	GASOLINA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	SAVEIRO	QGM-6852	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA	QGV6C74	PRÓPRIO	GASOLINA

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA



CARRO	FIESTA FORD	NNV-8660	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	ALC/GAS
MOTO	YAMAHA 150	OWA 7602	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGS 9F39	PRÓPRIO	GASOLINA

#### SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA FACTOR YBR	NNW 1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY FIAT	QGP-2864	PRÓPRIO	ÁLCOOL-GAS
CARRO	STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	ÁLCOOL GAS
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	VW SAVEIRO	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-8516	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT UNO FIAT SIENA	NNW-15	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	ATTRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOTA FISCAL	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOTA FISCAL	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.

#### SECRETARIA DE GOVERNO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	TRAI BLAZER	QGT8474	PRÓPRIO	DIESEL S10

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	NNT 4582	PRÓPRIO	GASOLINA



MOTO	YAMAHA	OWA 7622	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 1874	PRÓPRIO	GASOLINA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	QGN-7105	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OVZ 7722	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA	MXP 0522	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	MYN-2428	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 0124	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	AGP 0344	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2661	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	COMPTACA TOR VW 15/180	***	PRÓPRIO	DIESEL
ENCHEDORA	FIATALLIS	***	PRÓPRIO	DIESEL
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
COMPACTADOR DE SOLO SAPINHO	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	VW SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2671	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2681	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	TANQUE (PIPA)	OJV 3522	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	BASCULHA NTE	OKB 5419	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	CARROCERI A	OKB 8839	PRÓPRIO	DIESEL S10



RETROESCAVAD  
EIRA - - PRÓPRIO DIESEL S10

<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7582	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	SAVEIRO	QGM-6852	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA	QGV6C74	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIESTA FORD	NNV-8660	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	ÁLC/GAS
MOTO	YAMAHA 150	OWA 7602	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGS 9F39	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
MOTO	YAMAHA FACTOR YBR	NNW 1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY FIAT	QGP-2864	PRÓPRIO	ÁLCOOL-GAS
CARRO	STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	ÁLCOOL GAS
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	VW SAVEIRO	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-8516	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.



CARRO	FIAT UNO	NNW-15	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT SIENA			
CARRO	ATTRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOTA FISCAL	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOTA FISCAL	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.

**SECRETARIA DE GOVERNO**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	TRAIBLAZER	QGT8474	PRÓPRIO	DIESEL S10

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVO:**

**PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES**

ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>ARLA 32</b> (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo) reagente composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	BALDE (20 LITROS)	48
02	<b>ÓLEO DE MOTOR 4T 20W50 - GASOLINA</b> , óleo lubrificante mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, embalagem de 1 litro.	LITRO	180
03	<b>ÓLEO DE MOTOR 4T 10W40 - GASOLINA</b> , óleo lubrificante mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, embalagem de 1 litro.	LITRO	24
04	<b>ÓLEO DE MOTOR 5W30 – FLEX</b> , óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas.	LITROS	240
05	<b>ÓLEO DE MOTOR 5W40 – FLEX</b> , óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas.	LITROS	60
06	<b>ÓLEO DE MOTOR 0W20 – FLEX</b> , óleo lubrificante 100% sintético de alta performance, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas.	LITROS	48
07	<b>ÓLEO DE MOTOR 5W30 – DIESEL</b> , óleo lubrificante 100% sintético premium multiviscoso de elevado	LITROS	240



	desempenho para uso nos mais modernos motores Diesel de rotações elevada.		
08	<b>ÓLEO DE MOTOR 15W40 – DIESEL</b> , óleo lubrificante mineral multiviscoso de alta performance, recomendado para motores a diesel naturalmente aspirados.	BALDE (20 LITROS)	168
09	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68</b> – Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos, bombas pneumáticas, implementos agrícolas, injetoras e outros equipamentos do gênero que opera.	BALDE (20 LITROS)	40
10	<b>ÓLEO PARA CAMBIO MANUAL E DIFERENCIAL 80W90</b> – Óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotiva, sempre que o fabricante do veículo recomendar um óleo api gl-4. Disponível em embalagem de 1 litro.	LITROS	40
11	<b>ÓLEO DIFERENCIAL 85W140</b> – Óleo diferencial de alta performance para engrenagens, recomendado para equipamentos agrícolas, de construção, florestal ou qualquer equipamento que opere em condições de carga de trabalho severas.	BALDE (20 LITROS)	30
12	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30</b> - Óleo lubrificante multiuso para equipamentos pesados, adequado para transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo, comandos finais.	BALDE (20 LITROS)	8
13	<b>ÓLEO P/ TRANSMISSÃO / HIDRÁULICO 10W30</b> – Óleo utilizado em transmissões, freios úmidos, sistemas hidráulicos de tratores e outros equipamentos agrícolas do gênero.	BALDE (20 LITROS)	10
14	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE óleo 20W40 api/gl4</b> – Óleo lubrificante para equipamento pesado, adequado para transmissões e tandem patrol.	BALDE (20 LITROS)	14
15	<b>ADITIVO RADIADOR</b> - Aditivo para Radiador com tecnologia e confiabilidade para evitar a corrosão dos componentes do sistema e o superaquecimento do motor e lubrifica a bomba d'água. durante todo o tempo, proporcionando ao seu veículo uma performance muito melhor.	LITRO	60
16	<b>FLUÍDO DE FREIO DOT 3</b> - para Sistema Hidráulico de Freios de Automóveis.	500ML	30
17	<b>FLUÍDO DE FREIO DOT 4</b> - para Sistema Hidráulico de Freios de Automóveis.	500ML	30
18	<b>ÓLEO DESENGRIPANTE</b> - Lubrificante multiuso, atuando onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas.	SPRAY 300ML	200
19	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TA</b> - Fluido direção hidráulica.	LITRO	30





20	<b>GRAXA DE LUBRIFICAÇÃO</b> – Graxa para lubrificação de mancais lisos, rolamentos, acoplamentos flexíveis, partes móveis de máquinas e pequenas caixas de engrenagens.	BALDE (20kg)	12
21	<b>FILTRO DE AR - SAVEIRO</b>	UNIDADE	24
22	<b>FILTRO DE AR - TRAILBLAIZER</b>	UNIDADE	12
23	<b>FILTRO DE AR - MOBI/SIENA/ STRADA1.0 OU 1.4 FIRE</b>	UNIDADE	168
24	<b>FILTRO DE AR - PAETNER 1.6 16V</b>	UNIDADE	24
25	<b>FILTRO DE AR - DOBLO 1.8 16V</b>	UNIDADE	36
26	<b>FILTRO DE AR - VAN DUCATO 2.3 16V</b>	UNIDADE	12
27	<b>FILTRO DE AR - VAN SPRINTER 515 2.2 16V</b>	UNIDADE	12
28	<b>FILTRO DE AR - VAN MASTER 2.3 16V</b>	UNIDADE	24
29	<b>FILTRO DE AR - IVECO 3.0 16V</b>	UNIDADE	48
30	<b>FILTRO DE AR - HILUX 3.0 2009</b>	UNIDADE	12
31	<b>FILTRO DE AR - FORD 2629 CAÇAMBÃO</b>	UNIDADE	12
32	<b>FILTRO DE AR - PIPA INTERNACIONAL DURASTAR</b>	UNIDADE	12
33	<b>FILTRO DE AR - WV COLETOR</b>	UNIDADE	12
34	<b>FILTRO DE AR - ONIBUS WV ESCOLAR</b>	UNIDADE	12
35	<b>FILTRO DE AR - TRATOR NEW HOLLAND 7630</b>	UNIDADE	12
36	<b>FILTRO DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TL75E</b>	UNIDADE	12
37	<b>FILTRO DE AR - TRATOR LS U80</b>	UNIDADE	12
38	<b>FILTRO DE AR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX</b>	UNIDADE	12
39	<b>FILTRO DE AR - RETROESCAVADEIRA CAT 416</b>	UNIDADE	12
40	<b>FILTRO DE AR - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740</b>	UNIDADE	12
41	<b>FILTRO DE AR - PATROL RG 140 NEW HOLLAND</b>	UNIDADE	24
42	<b>FILTRO DE AR - AIRCROSS CITROEN</b>	UNIDADE	12
43	<b>FILTRO DE AR - ARGO 1.0</b>	UNIDADE	12
44	<b>FILTRO DE AR - SPIN 1.8</b>	UNIDADE	36
45	<b>FILTRO DE AR - MOTO CBX250 TWISTER</b>	UNIDADE	12
46	<b>FILTRO DE AR - MOTO BROS</b>	UNIDADE	48
47	<b>FILTRO DE AR - ENCHEDEIRA FIATALLIS</b>	UNIDADE	12
48	<b>FILTRO DE AR - FORD FIESTA 1.6</b>	UNIDADE	12
49	<b>FILTRO DE AR - YAMAHA FACTOR 150</b>	UNIDADE	12
50	<b>FILTRO DE AR - YAMAHA FACTOR 125</b>	UNIDADE	108
51	<b>FILTRO DE AR - 2 FORD 2629 CAÇAMBÃO</b>	UNIDADE	12
52	<b>FILTRO DE AR - 2 WV COLETOR</b>	UNIDADE	12
53	<b>FILTRO DE AR - 2 ONIBUS WV ESCOLAR</b>	UNIDADE	12
54	<b>FILTRO DE AR - 2 TRATOR NEW HOLLAND 7630</b>	UNIDADE	12
55	<b>FILTRO DE AR - 2 TRATOR NEW HOLLAND TL75E</b>	UNIDADE	12
56	<b>FILTRO DE AR - 2 TRATOR LS U80</b>	UNIDADE	12
57	<b>FILTRO DE AR - 2 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX</b>	UNIDADE	12
58	<b>FILTRO DE AR - 2 RETROESCAVADEIRA CAT 416</b>	UNIDADE	12
59	<b>FILTRO DE AR - 2 ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740</b>	UNIDADE	12
60	<b>FILTRO DE AR - 2 PATROL RG 140 NEW HOLLAND</b>	UNIDADE	24
61	<b>FILTRO DE CABINE - SAVEIRO</b>	UNIDADE	24
62	<b>FILTRO DE CABINE - TRAILBLAIZER</b>	UNIDADE	12



63	FILTRO DE CABINE - MOBI/SIENA/ STRADA1.0 OU 1.4 FIRE	UNIDADE	168
64	FILTRO DE CABINE - PAETNER 1.6 16V	UNIDADE	24
65	FILTRO DE CABINE - DOBLO 1.8 16V	UNIDADE	36
66	FILTRO DE CABINE - VAN DUCATO 2.3 16V	UNIDADE	12
67	FILTRO DE CABINEVAN - SPRINTER 515 2.2 16V	UNIDADE	12
68	FILTRO DE CABINE - VAN MASTER 2.3 16V	UNIDADE	24
69	FILTRO DE CABINE - IVECO 3.0 16V	UNIDADE	48
70	FILTRO DE CABINE - HILUX 3.0 2009	UNIDADE	12
71	FILTRO DE CABINE - PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UNIDADE	24
72	FILTRO DE CABINE - AIRCROSS CITROEN	UNIDADE	12
73	FILTRO DE CABINE - ARGO 1.0	UNIDADE	12
74	FILTRO DE CABINE - SPIN 1.8	UNIDADE	36
75	FILTRO DE CABINE - FORD FIESTA 1.6	UNIDADE	12
76	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - SAVEIRO	UNIDADE	24
77	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - TRAILBLAZER	UNIDADE	12
78	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MOBI/SIENA/ STRADA1.0 OU 1.4 FIRE	UNIDADE	168
79	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PAETNER 1.6 16V	UNIDADE	24
80	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - DOBLO 1.8 16V	UNIDADE	36
81	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VAN DUCATO 2.3 16V	UNIDADE	12
82	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VAN SPRINTER 515 2.2 16V	UNIDADE	12
83	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VAN MASTER 2.3 16V	UNIDADE	24
84	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - IVECO 3.0 16V	UNIDADE	48
85	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - HILUX 3.0 2009	UNIDADE	12
86	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - FORD 2629 CAÇAMBÃO	UNIDADE	12
87	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PIPA INTERNACIONAL DURASTAR	UNIDADE	12
88	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - WV COLETOR	UNIDADE	12
89	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS WV ESCOLAR	UNIDADE	12
90	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UNIDADE	12
91	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TL75E	UNIDADE	12
92	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - TRATOR LS U80	UNIDADE	12
93	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDADE	12
94	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA CAT 416	UNIDADE	12
95	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UNIDADE	12
96	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UNIDADE	24
97	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE- AIRCROSS CITROEN	UNIDADE	12



98	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ARGO 1.0	UNIDADE	12
99	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - SPIN 1.8	UNIDADE	36
100	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MOTO CBX250 TWISTER	UNIDADE	12
101	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ENCHEDEIRA FIATALLIS	UNIDADE	12
102	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - FORD FIESTA 1.6	UNIDADE	12
103	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - YAMAHA FACTOR 150	UNIDADE	12
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO	UNIDADE	24
105	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRAILBLAZER	UNIDADE	12
106	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOBI/SIENA/ STRADA1.0 OU 1.4 FIRE	UNIDADE	168
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PAETNER 1.6 16V	UNIDADE	24
108	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DOBLO 1.8 16V	UNIDADE	36
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN DUCATO 2.3 16V	UNIDADE	12
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN SPRINTER 515 2.2 16V	UNIDADE	12
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN MASTER 2.3 16V	UNIDADE	24
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL - IVECO 3.0 16V	UNIDADE	48
113	FILTRO DE COMBUSTIVEL - HILUX 3.0 2009	UNIDADE	12
114	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD 2629 CAÇAMBÃO	UNIDADE	12
115	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PIPA INTERNACIONAL DURASTAR	UNIDADE	12
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL - WV COLETOR	UNIDADE	12
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS WV ESCOLAR	UNIDADE	12
118	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UNIDADE	12
119	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL75E	UNIDADE	12
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR LS U80	UNIDADE	12
121	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDADE	12
122	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CAT 416	UNIDADE	12
123	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UNIDADE	12
124	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UNIDADE	24
125	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AIRCROSS CITROEN	UNIDADE	12
126	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ARGO 1.0	UNIDADE	12
127	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8	UNIDADE	36
128	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTO CBX250 TWISTER	UNIDADE	12
129	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD FIESTA 1.6	UNIDADE	12
130	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 IVECO 3.0 16V	UNIDADE	48
131	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 FORD 2629 CAÇAMBÃO	UNIDADE	12
132	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 PIPA INTERNACIONAL DURASTAR	UNIDADE	12
133	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 WV COLETOR	UNIDADE	12
134	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 ONIBUS WV ESCOLAR	UNIDADE	12



135	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 TRATOR NEW HOLLAND 7630	UNIDADE	12
136	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 TRATOR NEW HOLLAND TL75E	UNIDADE	12
137	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 TRATOR LS U80	UNIDADE	12
138	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDADE	12
139	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 RETROESCAVADEIRA CAT 416	UNIDADE	12
140	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UNIDADE	12
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UNIDADE	24
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2 ARGO 1.0	UNIDADE	12
143	FILTRO HIDRAULICO - IVECO 3.0 16V	UNIDADE	48
144	FILTRO HIDRAULICO - FORD 2629 CAÇAMBÃO	UNIDADE	12
145	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UNIDADE	12
146	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND TL75E	UNIDADE	12
147	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR LS U80	UNIDADE	12
148	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDADE	12
149	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CAT 416	UNIDADE	12
150	FILTRO HIDRAULICO - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UNIDADE	12
151	FILTRO HIDRAULICO - PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UNIDADE	24
152	FILTRO DE TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDADE	12
153	FILTRO DE TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA CAT 416	UNIDADE	12
154	FILTRO DE TRANSMISSÃO - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UNIDADE	12
155	FILTRO DE TRANSMISSÃO - PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UNIDADE	24
156	FILTRO DE TRANSMISSÃO - SPIN 1.8	UNIDADE	36
157	FILTRO SISTEMA DE AR - IVECO 3.0 16V	UNIDADE	48
158	FILTRO SISTEMA DE AR - FORD 2629 CAÇAMBÃO	UNIDADE	12
159	FILTRO SISTEMA DE AR - PIPA INTERNACIONAL DURASTAR	UNIDADE	12
160	FILTRO SEDIMENTADOR - IVECO 3.0 16V	UNIDADE	48
161	FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA CAT 416	UNIDADE	12
162	FILTRO HIDRAULICO RETORNO - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UNIDADE	12
163	FILTRO HIDRAULICO RETORNO - PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UNIDADE	24

**4.1.** Para o objeto deste termo de referência (AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES) destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO**, sobre o preço médio pesquisado.



**4.2.** Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

**Obs.:** A quantidade de lubrificantes a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes.

**NOTA:** A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer os óleos lubrificantes em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

**5.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**5.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**5.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos lubrificantes, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**5.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.7.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**5.8.** Fornecer o lubrificante exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;

**5.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo decorrente da licitação será até o final do exercício do ano de 2022.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**7.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, realizado de imediato, mediante apresentação de ordem de compra assinada pelo ordenador de despesas responsável;



**8.2.** A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade de Pau dos Ferros/RN;

**8.3.** A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento com os óleos lubrificantes em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

**8.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a Resolução 032/2016 TCE/RN.

**8.5.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**8.6.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de óleos fornecidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo fornecido.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

### **9.2. Advertências:**

**9.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**9.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

**9.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

**9.3.2.** Não manter a proposta, injustificadamente;



- 9.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.4.** Fizer declaração falsa;
- 9.3.5.** Cometer fraude fiscal;
- 9.3.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.3.7.** Não celebrar o contrato;
- 9.3.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 9.3.9.** Apresentar documentação falsa.

**9.4.** Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**9.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão do fornecimento dos itens caberá a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social desta Prefeitura, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

**12.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

## **13. DO FORO COMPETENTE**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Pau dos Ferros/RN, 2022.

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO





**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ:  
\_\_\_\_\_ INSC. EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA  
RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR  
DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **6/2022-0017**, que  
em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com  
a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou  
parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que  
seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE**  
**MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no  
\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_**

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**Empresa vencedora:** inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 .** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e derivados para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e Unidades Administrativas, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão**, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA (CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**3. O ORGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

## **5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O Fornecimento deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

**5.2.** A Contratada, obriga-se refazer, os seus fornecimentos, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

**5.3.** O aceite dos fornecimentos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.4.** Os Fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

**6.2.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

**6.3.** A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

**6.4.** O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

**6.5.** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Fornecimento.

**6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas



## 7. DA VIGÊNCIA DA ATA

**7.1.** A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação

**7.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

## 8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

**8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

**8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

**8.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.1.2.** A pedido do fornecedor

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## **12. DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **6/2022-0017**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.





Pau dos Ferros/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha :

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
\_\_\_\_\_

